

Estado do Rio Grande Do Sul
Câmara Municipal de Esteio

Resolução da Mesa n. 462/2016

Reconhece como inservíveis bens móveis situados no Legislativo e autoriza sua transferência ao Poder Executivo Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esteio, nos termos do art. 22, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Esteio, bem como do art. 105 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esteio, **considerando** a avaria de impressora pertencente a este órgão, da marca Kyocera, cujo conserto avaliou-se antieconômico, pelo elevado custo, veicula o seguinte ato, conforme as disposições que seguem:

Art. 1º. Ficam declarados como inservíveis 5 (cinco) toners da Marca Kyocera P/255/30 5 TK-477 Cód:1TO2K30US.

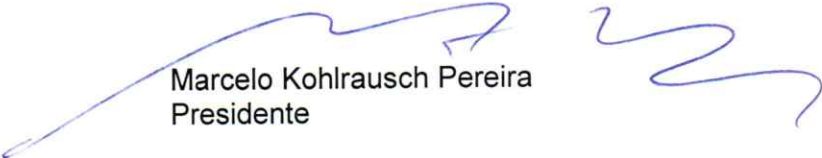
Art. 2º. Fica autorizada a transferência, ao Poder Executivo, dos bens inservíveis de que trata o art. 1º.


Art. 3º. A transferência será efetivada mediante ato próprio, constando cópia da nota fiscal de aquisição dos bens objeto do presente ato.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Esteio, 19 de abril de 2016

Mesa Diretora da Câmara de Esteio:


Marcelo Kohlrausch Pereira
Presidente


Harri José Zanoni
Vice-Presidente


Rafael Figliero
1º Secretário


Beatriz Lopes
2º Secretário

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA